



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 213

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2012

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			29
Atos do Poder Executivo	1	11	30
Casa Militar		11	
Casa Civil.....	2	12	32
Secretaria de Estado de Governo	2	14	
Secretaria de Estado de Transparência e Controle		14	
Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural		15	
Secretaria de Estado de Cultura		15	34
Secretaria de Estado de Educação.....	3	15	34
Secretaria de Estado de Fazenda.....	4		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	5		
Secretaria de Estado de Obras.....	7		34
Secretaria de Estado de Saúde	7	18	37
Secretaria de Estado de Segurança Pública	8	20	38
Secretaria de Estado de Transportes		26	39
Secretaria de Estado de Turismo.....		27	
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano		27	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	9	27	39
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	10		40
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		28	
Secretaria de Estado de Esporte.....		28	
Secretaria de Estado da Defesa Civil.....		28	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		28	40
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	10	28	41
Ineditoriais			42

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.950, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012. (*)

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Coordenadoria de Integração das Ações Sociais do Distrito Federal - CIAS, extingue e cria cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas previstas no artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e inciso III do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999 e §2º do artigo 2º da Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, DECRETA:

Art. 1º O inciso I do artigo 50-C, do Decreto nº 33.329, de 10 de novembro de 2011, acrescido pelo Decreto nº 33.849, de 15 de agosto de 2012, passa a vigorar com a redação seguinte:

“50 C

I - orçamentários destinados à Coordenadoria de Integração das Ações Sociais da Secretaria Extraordinária da Copa 2014.”

Art. 2º O Parágrafo único do artigo 50-C do Decreto nº 33.329, de 10 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“50-C...

Parágrafo único. Ficam criadas no âmbito da CIAS a Unidade de Controle Interno, a Assessoria Jurídica e a Unidade de Administração Geral com autonomia financeira, orçamentária e patrimonial e competência para realizar a execução financeira e orçamentária dos recursos disponibilizados para a Coordenadoria.”

Art. 3º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo I.

Art. 4º Ficam criados, sem aumento de despesa, na Coordenadoria de Integração das Ações Sociais, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Parágrafo único. Para fazer face a parte da despesa decorrente deste Decreto será utilizado o saldo remanescente do Decreto nº 33.888, de 03 de setembro de 2012.

Art. 5º O artigo 5º do Decreto nº 33.915, de 20 de setembro de 2012, passa a vigorar com a redação seguinte:

“Art. 5º Excluem-se do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços de que trata o artigo 2º da Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, os procedimentos licitatórios para a aquisição de equipamentos, materiais, insumos e serviços destinados à operacionalização e funcionamento da CIAS.”

Art. 6º Fica delegada competência ao Coordenador da CIAS para:

I - assinar contratos, convênios e praticar os demais atos administrativos necessários ao funcionamento da CIAS.

II - responder exclusivamente e em caráter excepcional, junto à Receita Federal do Brasil, pelo Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, atribuído à Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014.

Art. 7º Até que seja criada e esteja em regular operação a unidade orçamentária da CIAS as despesas da Coordenadoria serão custeadas, na forma da Lei Orçamentária vigente, por meio das programações orçamentárias consignadas à Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de outubro de 2012.
124º da República e 53º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original publicado no DODF nº 212, de 18 de outubro de 2012, página 02.

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 3º, do Decreto nº 33.950, de 17 de outubro de 2012)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE CONTROLE URBANO - DIRETORIA DE AUDITORIA OPERACIONAL - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE PADRÕES E NORMAS URBANAS - Assessor Técnico, DFA-11, 01 - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES URBANAS E TERRITORIAIS - DIRETORIA DE CADASTRO - GERÊNCIA DE CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE HABITAÇÃO - DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERGOVERNAMENTAIS - Assessor Técnico, DFA-11, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL - Assessor Técnico, DFA-11, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS - DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DO PLENÁRIO - Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO - Assessor, DFA-12, 01 - DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO LEGISLATIVA - GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO COM A BASE ALIADA - Assessor, DFA-14, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE REGULARIZAÇÃO DE CONDOMÍNIOS DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Assessor, DFA-12, 01 - SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COM ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO - Assessor, DFA-14, 01 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - DIRETORIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - Assessor, DFA-14, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - Assessor Técnico, DFA-06, 01 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁREAS PROTEGIDAS - COORDENAÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE USO SUSTENTÁVEL E BIODIVERSIDADE - Assessor, DFA-12, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS, PROGRAMAS, MONITORAMENTO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL - COORDENAÇÃO DE ESTUDOS, PROGRAMAS E MONITORAMENTO DA QUALIDADE AMBIENTAL - Assessor, DFA-12, 01 - GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA TÉCNICA - Assessor Especial, CNE-04, 01; Assessor

Especial, CNE-05, 01 - ASSESSORIA DE GESTÃO - Assessor Especial, CNE-03, 01 - COORDENAÇÃO DE TRABALHO NA RESIDÊNCIA OFICIAL DE ÁGUAS CLARAS - NÚCLEO DE ASSESSORIA - Assessor Técnico, DFA-11, 01 - COORDENAÇÃO DE TRABALHO NO PALÁCIO DO BURITI - NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE APOIO - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE DEFESA DO SOLO E DA ÁGUA - DIRETORIA DE OPERAÇÕES E DEFESA DO SOLO E DA ÁGUA METROPOLITANA - Agente Operacional, DFA-10, 03 - DIRETORIA DE OPERAÇÕES E DEFESA DO SOLO E DA ÁGUA LESTE - Agente Operacional, DFA-10, 03.

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 4º, do Decreto nº 33.950, de 17 de outubro de 2012)

ORGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DA COPA 2014 - COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - ASSESSORIA JURÍDICA - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-05, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE REGISTROS FINANCEIROS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE REGISTROS FUNCIONAIS - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE À REDE E COMUNICAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - Gerente, DFG-14, 01.

CASA CIVIL**COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 1º de janeiro de 2011, e considerando no Decreto nº 30.634, de 30 de julho de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o pagamento de Preço Público correspondente à ocupação do estacionamento da AR 13, em frente ao Restaurante Comunitário, devido às comemorações do “23º Aniversário de Sobradinho II”, com eventos da Administração Regional, no período de 11 a 14 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON ALVES DA CUNHA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 202, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, INTERINO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Decreto nº 16.247, inciso XXXIV, de 29 de dezembro de 1994, usado por analogia por esta Administração Regional e ainda a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo como base o resultado propiciado pela Licitação, modalidade Convite, de número 017/2012, referente ao

processo nº 300.000.480/2012, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de infra-estrutura com instalação de mobiliário urbano nas Ruas 30 e 36 Sul, Rua 7 Norte e Boulevares de Águas Claras - Região Administrativa de Águas Claras/DF, consoante especificações do Convite e Proposta que passam a integrar o processo em epígrafe, CONVOCA a empresa MARQUES & PINHEIRO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-ME, a iniciar as obras no prazo de 5 (cinco) dias corridos, conforme Nota de Empenho 2012NE00191, de 28 de setembro de 2012.

EDUARDO D'ALBUQUERQUE AUGUSTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 204, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, INTERINO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Decreto nº 16.247, inciso XXXIV, de 29 de dezembro de 1994, usado por analogia por esta Administração Regional e ainda a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo como base o resultado propiciado pela Licitação, modalidade Convite nº 16/2012, referente ao processo 300.000.290/2012, que tem como objeto a contratação de empresa com mão de obra especializada na execução de recapeamento asfáltico de vias e meios fios nas Ruas 7 e 9 Norte e Rua das Pitangueiras em Águas Claras - Região Administrativa de Águas Claras/DF, consoante especificações do Convite e Proposta que passam a integrar o processo em epígrafe, CONVOCA a empresa CONSTRUTORA JW LTDA-ME, a iniciar as obras no prazo de 5 (cinco) dias corridos, conforme Nota de Empenho 2012NE00192, de 28 de setembro de 2012.

EDUARDO D'ALBUQUERQUE AUGUSTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 206, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, INTERINO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 236, da Lei Complementar nº 840/2011 e considerando que a Comissão Permanente de Processo Disciplinar designada pela Ordem de Serviço nº 95, de 03/05/2012, publicada no DODF nº 88, de 07/05/2012, p. 28; cuja última alteração se deu com a Ordem de Serviço nº 191, de 04/10/2012, do DODF nº 204, de 08/10/2012, p. 21; não concluiu seus trabalhos no prazo legal, pelas razões invocadas pela Presidente da Comissão no MEMORANDO nº 09/2012, de 15 de outubro de 2012; considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à garantia do exercício, do direito ao contraditório e à ampla defesa, previsto na Constituição Federal, pelo acusado, RESOLVE:

Art. 1º Considerar REINSTAURADO o processo disciplinar para prosseguir na apuração das irregularidades descritas nos autos do Processo 300.000.299/2012, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, na sala 211 do 2º andar do Edifício sede da Administração Regional de Águas Claras, localizado à Rua Manacá, lote 02, Bloco I.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO D'ALBUQUERQUE AUGUSTO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA CONJUNTA Nº 14, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: U.O -11.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

U.G -110.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PARA: U.O - 22.201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

U.G - 190.201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.422.6223.3233.0001 - (Implantação dos Centros de Juventude).

NATUREZA DE DESPESA VALOR R\$ FONTE

33.90.39 30.000,00 100

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas no que con-

**DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL**

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
GovernadorTADEU FILIPPELLI
Vice-GovernadorSWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa CivilEDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

cerne ao pagamento de projeto executivo para atender ao Centro de Juventude de Samambaia. Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO NILSON MARTORELLI
Secretário de Estado de Governo Companhia Urbanizadora da Nova Capital
U.O Cedente U.O Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 145, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 226, de 14 de outubro de 2008, RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

MARIA LUIZA FONSECA DO VALLE

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

CENTRO EDUCACIONAL PRÉ-UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA, Portaria de Autorização nº 14, de 22/03/1976-SEDF: Ensino de 2º Grau-HABILITAÇÃO BÁSICA EM QUÍMICA, 51/2012, Livro 04, Heliana Maria de Oliveira Bona, 1712, 132; Subsecretário da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação Educacional, Francisco José da Silva.

INSTITUTO TÉCNICO DE EDUCAÇÃO DE BRASÍLIA, Credenciado pela Portaria nº 99 de 18/05/2010-SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 01, Adilson Batista de Andrade, 48, 16; Diretora Márcia Mouro de Souza Reg. nº4307-MEC; Secretária Escolar Ozana de Nazaré Pimentel de Castro Reg. nº 922/2006-Inst. Monte Horebe.

ESCOLA TÉCNICA BRASILIENSE DE PRÓTESE DENTÁRIA, Credenciada pela Portaria nº 219 de 08/12/2010-SEDF: TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA, Livro 01; Evonete Bezerra dos Santos, 237, 79; Leandro Lopes Porto, 238, 80; Cristiano Martins Vargas, 239, 80; Gustavo Leandro de Oliveira Gomes, 240, 80; Johnatan Monteiro Matos, 241, 81; Cleutania de Souza Rocha, 242, 81; Diretora Claudia Mayrink Silveira Reg. nº 513-FM/DF; Secretária Escolar Luciana Mayrink Santos Reg. nº 2042 SUBIP/SEDF.

UNICANTO SUPLETIVO, Recredenciado Pela Portaria nº 109 de 20/05/2008-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 05/2012, Livro 12; Álef Júnio Silva dos Santos, 7831, 202; Allana Farias da Costa, 7832, 202; Ana Paula de Lima Oliveira, 7833, 202; Adão Ferreira dos Santos, 7834, 203; Adriana Aparecida de Oliveira Ferreira, 7835, 203; André Filipe de Freitas Sousa, 7836, 203; Andrey Lopes de Souza, 7837, 204; Antônio Marcos Mourão, 7838, 204; Carla Leite Ferreira, 7839, 204; Carlos Alberto Ferreira de Souza, 7840, 205; Cleuton Carvalho Bessa, 7841, 205; Clício Silva Santos, 7842, 205; Cristiana Pereira dos Santos, 7843, 206; Daiane Arruda da Silva, 7844, 206; Dankley Brandão Souza, 7845, 206; Dirlene de Carvalho Lima, 7846, 207; Edgar Igor Borges de Melo, 7847, 207; Evandro da Silva Carvalho, 7848, 207; Evanir Santos Reis, 7849, 208; Felipe Maracaipe Dias, 7850, 208; Francildo Ribeiro Neves, 7851, 208; Francisco Alves Almeida Neto, 7852, 209; Greiciel Figueiredo Tavares, 7853, 209; Izaque Antônio de Oliveira Lopes, 7854, 209; Jaqueline Alves de Lima, 7855, 210; Jefferson Alencar da Silva, 7856, 210; José Cássio Alecrim dos Santos, 7857, 210; Ketty Regina Araújo de Oliveira, 7858, 211; Luana da Costa Souza, 7859, 211; Marcos Lopes dos Reis Porto, 7860, 211; Marcos Paulo de Oliveira Barrôso, 7861, 212; Maria de Jesus Araújo Lima, 7862, 212; Meiriele Mendes Rodrigues de Paula, 7863, 212; Monique Brito Gomes, 7864, 213; Nayane Alves Ferreira Ataídes, 7865, 213; Patrícia Lopes Reduzino, 7866, 213; Priscila Marques Resende, 7867, 214; Rafael de Sousa Lima, 7868, 214; Rafael Fassheber Chagas, 7869, 214; Rodrigo Alencar Braga Lima, 7870, 215; Ruth Ferreira de Souza, 7871, 215; Suzana Dantas Pinto, 7872, 215; Talita Silva Amorim, 7873, 216; Tatiana Marques Ramos, 7874, 216; Tatyane Gama de Souza, 7875, 216; Thiago da Silva Monteiro, 7876, 217; Thais Rayane Matias de Carvalho, 7877, 217; Valdirene Paula Carneiro, 7878, 217; Victor Roberto de Lima Leitão, 7879, 218; Waldiney Martinez, 7880, 218; Webert Ramos de Oliveira, 7881, 218; Diretor Paulo Henrique Saenger Reg. nº 42862-UCAM; Secretária Escolar Agna Santana Borges Xavier Reg. nº 1062-DIE/SEDF

UNI-UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, Recredenciada pela Portaria nº 10 de 07/01/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 56, Carleandra Alves de Souza, 23708, 124; Diana Batista de Oliveira, 23709, 124; Emandes de Jesus Siqueira, 23710, 124; Lucas Vinicius Emerenciano Vieira, 23711, 125; Renata Ramos Loriano, 23712, 125; José Fábio Aparecido Vieira, 23713, 125; Ronei Ferreira de Vasconcelos, 23714, 126; Vinicius Santos Xavier de Andrade, 23715, 126; Jacqueline Gomes Pereira, 23716, 126; Joaquim Rosa da Silva, 23717, 127; Jovenil Martins de Moura, 23718, 127; Juliane Cristina Pereira Luz, 23719, 127; Julianny de Souza Rodrigues, 23720, 128; Jussaria Félix de Lima Marques, 23721, 128; Keyla de Alcântara Ferreira, 23722, 128; Leonardo Alves Pinheiro, 23723, 129; Lucas Nunes de Souza, 23724, 129; Gabriel Moura Fonseca, 23725, 129; Marcelo Ferreira Oliveira,

23726, 130; Maria das Dores de Deus, 23727, 130; Maria Gonçalves da Rocha, 23728, 130; Marilene Gonçalves Meireles, 23729, 131; Marilene Felícia Lima, 23730, 131; Nathalia Vasconcelos Godoi, 23731, 131; Olivia Maria da Costa Ferreira de Freitas, 23732, 132; Otavio Augusto Alves Leão, 23733, 132; Ozéias Reis dos Santos, 23734, 132; Rafael Ricart de Moraes Ferreira, 23735, 133; Renato Januario dos Santos, 23736, 133; Renato Veras Resende, 23737, 133; Ricardo José da Silva, 23738, 134; Rodrigo Bezerra Sanches, 23739, 134; Rosiete Santos Marques, 23740, 134; Ryan Francisco de Macêdo, 23741, 135; Simara Alves da Silva, 23742, 135; Tawany Natácia Ribeiro Souza, 23743, 135; Thainara Gabriela Gonçalves do Carmo, 23744, 136; Tiago Braz de Oliveira, 23745, 136; Tiago Neia Alves, 23746, 136; Veronica Menezes Lima, 23747, 137; Tabata Tamiris Alves Sampaio, 23748, 137; Zilma Martins das Neves, 23749, 137; Wellington Antonio dos Santos, 23750, 138; Vinicius Fonseca de Farias, 23751, 138; Celidivalva dos Santos Oliveria, 23752, 138; Regina Pereira Santana, 23753, 139; Maria Elizângela Dias de Sousa, 23754, 139; Gleno Lustosa Fortaleza, 23755, 139; Igor Ferreira Barbosa, 23756, 140; Jaianderson Braga Margarida, 23757, 140; Janiny Fernanda Gomes da Rocha Araújo, 23758, 140; Elci Luiz Borges, 23759, 141; Diego Silveira e Silva, 23760, 141; Jose Ribamar Barroso de Sousa, 23761, 141; Luís Stefan Santos Santana, 23762, 142; Leonardo Reis da Silva, 23763, 142; Lucas Faustino da Costa, 23764, 142; Luciana da Costa e Silva, 23765, 143; Luiz Felipe Pinheiro de Lima, 23766, 143; Márcio Costa Magalhães, 23767, 143; Marcos Felipe Camargos Cavalcante, 23768, 144; Maria da Conceição Barros Lima Nunes, 23769, 144; Airtton Reis dos Santos, 23770, 144; Alexandre dos Santos Valpassos, 23771, 145; Alisson André Barros Carvalho, 23772, 145; André Luiz Sousa dos Santos, 23773, 145; Andressa Sthefanny Silva de Lima, 23774, 146; Anna Flávia Leme da Costa Guancia, 23775, 146; Brayan Danilo Cruz da Silva, 23776, 146; Hiago Nogueira de Figueirêdo Barboza, 23777, 147; Luã Garcia Benitez, 23778, 147; Elizabeth Cassimiro de Lima, 23779, 147; Endyel Pinheiro Alves Silva, 23780, 148; Delvane da Silva Bezerra, 23781, 148; Edileia Regina dos Santos Silva, 23782, 148; Daniel Martins Tavares, 23783, 149; Eliane Saraiva Muniz, 23784, 149; Ana Paula de Lima Ferreira, 23785, 149; Eraldo de Castro Moreira, 23786, 150; Cleber Barros do Nascimento, 23787, 150; Diego Felli Ferreira de Barros, 23788, 150; Gilson Gomes Maciel, 23789, 151; Gláucia Rodrigues de Oliveira, 23790, 151; Ilmara Souza Santos, 23791, 151; Izadora Isa Soares Luz, 23792, 152; João Maria Soares de Lima, 23793, 152; Jonh Lenon Pereira Dias, 23794, 152; Juliana Farias dos Santos, 23795, 153; Kaline Tauane de Oliveira Mota, 23796, 153; Kelvin Kleberton Alves Lopes, 23797, 153; Luciana Braga de Almeida, 23798, 154; Magna Patricia Maia de Deus, 23799, 154; Marcelo de Jesus Pereira da Silva Júnior, 23800, 154; Marcelo Henrique Nunes da Silva, 23801, 155; Marcelo Ribeiro Silva, 23802, 155; Marcos dos Santos Ferreira, 23803, 155; Michele da Silva Alves, 23804, 156; Michele Moraes Gomes, 23805, 156; Milton José de Oliveira, 23806, 156; Monique Marques de Sousa, 23807, 157; Valdinêz Luiz do Rêgo, 23808, 157; Werbeth Lima Rodrigues Júnior, 23809, 157; Wesley Jose da Silva, 23810, 158; Gleison Candido de Oliveira, 23811, 158; Adriana Jesus da Silva, 23812, 158; Carlos Roberto Carneiro Nascimento, 23813, 159; Daianna Brandão de Carvalho, 23814, 159; Jenipher Rodrigues de Oliveira, 23815, 159; Rejjane Ferreria da Silva, 23816, 160; Denise Ribeiro Alves, 23817, 160; Thiago dos Santos Fernandes, 23818, 160; Rafael Meireles Bezerra, 23819, 161; Andressa Bechel Kocian, 23820, 161; Tânia Maria Meireles Franco, 23821, 161; Wagner Nogueira Alves, 23822, 162; Zelma da Conceição de Oliveira, 23823, 162; João Carlos Francisco de Sales, 23824, 162; Adonias da Silva Santos, 23825, 163; Jackson Barbosa da Silva, 23826, 163; Odair Jose de Sousa, 23827, 163; Jorge Luis Sousa Andrade, 23828, 164; Marciene Roberta dos Santos, 23829, 164; Karen Evelyn da Silva Marques, 23830, 164; Iolanda Clemencia de Jesus, 23831, 165; Victor Hugo de Sousa e Silva Lousada, 23832, 165; Fernanda Nery Pereira, 23833, 165; Ingrid Carinini Silva de Oliveira, 23834, 166; Heleno Barbosa dos Santos, 23835, 166; Suelene Marciano de Alcantara, 23836, 166; Adriele de Jesus Sampaio, 23837, 167; Bruno Ribeiro Oliveira, 23838, 167; Débora Quirino Maciel, 23839, 167; Janison Diniz Rodrigues, 23840, 168; Jorge Luis Ferreira, 23841, 168; Dimas Gomes de Melo, 23842, 168; Lucyara Santos de Araújo, 23843, 169; Manoel Cardoso Moraes, 23844, 169; Robson Silva de Castro, 23845, 169; Daniela Cristina Silva, 23846, 170; Sandra Pereira de Melo Albuquerque, 23847, 170; Mayonis Monteiro Prado, 23848, 170; Isabelle Lemos Dubois, 23849, 171; Cinaldo Cavalcante Carvalho, 23850, 171; Aliandro Harman Dhermendra, 23851, 171; Kennedy da Cunha Godinho, 23852, 172; Carmelia Vieira dos Santos Campos, 23853, 172; Bharbara Daleprane de Oliveira, 23854, 172; Andréia Almeida da Silva, 23855, 173; Cláudia de Almeida Soares, 23856, 173; Angra Maracaipe da Silva, 23857, 173; Aldo Firmino de Brito Silva, 23858, 174; José Junior de Oliveira, 23859, 174; Erick Alves Mendes, 23860, 174; Regina Araújo Bastos, 23861, 175; Thiago Dilyan Brito Ribeiro da Cunha, 23862, 175; Deiberson Marciano Diniz Nascimento, 23863, 175; Clodoaldo Pereira dos Santos, 23864, 176; Fernando Silveira Cruz, 23865, 176; Felipe Batista da Silva, 23866, 176; Eustaquio Tadeu Lobo, 23867, 177; Erica Vieira de Menezes, 23868, 177; Eunira de Medeiros Duarte, 23869, 177; Fábio Correia de Lima Silva, 23870, 178; Marinalva Maciel da Silva, 23871, 178; Rodrigo Bezerra Monteiro, 23872, 178; Laíssa de Souza Santos, 23873, 179; Anderson Rodrigues Schiessl, 23874, 179; Elizângela de Sousa Moraes, 23875, 179; Evangelista Macena da Silva, 23876, 180; Euclides Neris de Andrade, 23877, 180; Evaldo da Penha Rocha, 23878, 180; Edimar Junio Soares, 23879, 181; Alexandre Machado de Sousa, 23880, 181; Natalino Pereira Bras, 23881, 181; Antonio Agrimar Teixeira Lima, 23882, 182; Viviane dos Santos Alves, 23883, 182; Erica Suemi Taqueda, 23884, 182; Natalia Souza Barros Belisário, 23885, 183; Marcia Martins de Oliveira, 23886, 183; Luiz Fernando Junior Carmo Nunes de Queiroz, 23887, 183; Juliana de Oliveira Silva Ferreira, 23888, 184; Lohrany Cristina Viana Amador, 23889, 184; Gleicy Ellen Dias da Silva, 23890, 184; Luana Priscila Pereira Ribeiro, 23891, 185; Alisson Cesar Nogueira Carvalho, 23892, 185; Bruno Oliveira da Paz, 23893, 185; Igor Henrique Batista Agripino, 23894, 186; Edicarlo Rodrigues de Souza, 23895, 186; Ana Maria Carlos de Souza, 23896, 186; Ana Lúcia Lopes de Brito, 23897, 187; Antonio Silva de Sá, 23898, 187; Francisco de Assis Adelino, 23899, 187; Elisângela Aparecida Dias Brito, 23900, 188; Elvís Henrique Santos dos Anjos, 23901, 188; Frederico Rodrigues Gouvêa Borçari, 23902, 188; João Batista Coimbra, 23903, 189; Cleiton Rodrigues do Nascimento, 23904, 189; Vicente Manoel da Silva, 23905, 189; Brenno Maia Moises, 23906, 190; Ana Carolina da Costa Leite, 23907, 190; Elaine Aparecida da Silva, 23908, 190; Éverton Mota Resende, 23909, 191; Yan Tobias Marques, 23910, 191; Altair Paulo Barboza, 23911, 191; Diretora Javan Nascimento Reg. nº 975080-UNIVERSO; Secretária Escolar Priscilla Lindoso da Silva Reg. nº 2237-SUBIP/SEDF.

CANCELAMENTO

Cancelar o nome do aluno Nailson Alves de Sousa, 1684, 12, na publicação da Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Centro Educacional D' Paula, publicada no DODF nº 187 de 14 de setembro de 2012, por ter sido publicado indevidamente.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DA SUBSECRETARIA

REG nº 30995/2012 Interessado: SEDF Assunto: Liberação de Recursos Federais

A Subsecretária de Administração-Geral, em atendimento a Lei nº 3.682, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre a divulgação de recursos federais disponibilizados a órgãos da Administração Pública do Distrito Federal, torna pública a liberação de recursos do programa do FNDE à Secretaria de Educação do Distrito Federal:

CONVÊNIO/ PROGRAMA	DATA	FONTE DE RECURSOS	ORIGEM DOS RECURSOS	FINALIDADE DOS RECURSOS	VALOR (R\$)
Alimentação Escolar – Ensino Fundamental	28/09/2012	140	FNDE	Alimentação para as diversas modalidades de Educação	1.896.000,00
Alimentação Escolar – Ensino Médio	28/09/2012	140	FNDE	Alimentação para as diversas modalidades de Educação	506.658,00
Alimentação Escolar – Pré-Escola	28/09/2012	140	FNDE	Alimentação para as diversas modalidades de Educação	146.800,00
Alimentação Escolar – Mais Educação Fundamental	28/09/2012	140	FNDE	Alimentação para as diversas modalidades de Educação	338.736,00
Alimentação Escolar – Pré-Escola	28/09/2012	140	FNDE	Alimentação para as diversas modalidades de Educação	220.200,00
Alimentação Escolar – EJA	28/09/2012	140	FNDE	Alimentação para as diversas modalidades de Educação	317.856,00
Alimentação Escolar – Creche	28/09/2012	140	FNDE	Alimentação para as diversas modalidades de Educação	80.004,00
Alimentação Escolar – Creche	28/09/2012	140	FNDE	Alimentação para as diversas modalidades de Educação	53.336,00

JÚNIA CRISTINA FRANÇA S. EGÍDIO
Subsecretária de Administração Geral

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 227, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, incisos I, II, III, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares nºs 462.001114/2011 e 463.000702/2011, por 60 (sessenta) dias, a contar de 19 de outubro de 2012, conforme artigo 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 151, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV e IX, do art. 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, c/c art. 1º, do Decreto nº 33.370, de 29 de novembro de 2011 e, ainda, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em seus arts. 214 e 229, e ainda o que consta da CI nº 07/2012 – CP 07, referente ao processo 126.000.012/2012, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo concedido à Comissão de Sindicância, reinstaurada pela Ordem de Serviço nº 137, de 18 de setembro de 2012, publicada no DODF nº 190, de 19 de setembro de 2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 110, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

Isenção de IPVA – VEÍCULO NOVO.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº. 10 de 13.02.2009, observada a Ordem de Serviço DIATE nº 06 de 16.02.2009, e ainda, com amparo na Lei nº 4.733, de 29 de dezembro de 2011, RESOLVE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA na aquisição de veículo(s) novo(s) a seguir relacionado (s): PROCESSO, INTERESSADO, CNPJ, PLACA(S) DO(S) VEÍCULO(S), EXERCÍCIO (S), MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 1) 122-001015/2012, AGRIPAN PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, 12.087.479/0001-24, JKF2488, 2012, veículo foi adquirido em estabelecimento revendedor localizado fora do Distrito Federal, contrariando o disposto no inciso I, do art. 2º da Lei 4.733/2012. Cabe ressaltar que o(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO
PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 416/2012 – COPEP/DF, DE 04 DE OUTUBRO DE 2012.

Indefere recurso contra indeferimento de PVEF de Empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II. A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 93ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de outubro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o recurso ao indeferimento do Projeto de Viabilidade Econômico Financeira da empresa Coopertrans Transportes Rodoviários Ltda., objeto do processo 160.000.353/2006.

Art. 2º Manter os termos da Resolução nº 914/2009 – COPEP/DF, de 06 de agosto de 2009, publicada no DODF nº 156, de 13 de agosto de 2009, página 10, que tornou público o indeferimento do Projeto de Viabilidade Econômico Financeira apresentado pela Empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 417/2012 – COPEP/DF, DE 04 DE OUTUBRO DE 2012.

Indefere recurso contra indeferimento de Carta-Consulta de Empresa pleiteante a incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

A Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade - Copep/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 93ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de outubro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o recurso ao indeferimento de Carta-Consulta da empresa Concreta Construtora e Empreendimentos Ltda., objeto do processo 370.000.088/2011.

Art. 2º Manter os termos da Resolução nº 130/2012 – COPEP/DF, de 26 de abril de 2012, publicada no DODF nº 86, de 03 de maio de 2012, página 15, que tornou público o indeferimento da Carta-Consulta apresentada pela Empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 422/2012 – COPEP/DF, DE 04 DE OUTUBRO DE 2012.

Indefere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de Empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - Copep/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 96ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de outubro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa Auto Peças e Elétrica Futuro Ltda. Me, objeto do processo 160.001.371/2002.

Art. 2º Manter os termos da Resolução nº 385/2010 – COPEP/DF, de 27 de maio de 2010, publicada no DODF nº 112, de 14 de junho de 2010, página 18, que tornou público o cancelamento do incentivo econômico e a pré-indicação de área da Empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 423/2012 – COPEP/DF, DE 04 DE OUTUBRO DE 2012.

Indefere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de Empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - Copep/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 96ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de outubro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da Empresa Alceu Poletto Me, objeto do processo 160.001.889/1994.

Art. 2º Manter os termos da Resolução nº 210/2011 – COPEP/DF, de 26 de setembro de 2011, publicada no DODF nº 191, de 30 de setembro de 2011, página 39, que tornou público o cancelamento do incentivo econômico e a pré-indicação de área da Empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 424/2012 – COPEP/DF, DE 04 DE OUTUBRO DE 2012.

Defere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de Empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - Copep/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 96ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de outubro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Deferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa Safecar Plano de Assistência Automotiva Ltda., objeto do processo 160.000.133/2005.

Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução nº 185/2011 – COPEP/DF, de 26 de setembro de 2011, publicada no DODF nº 141, de 30 de setembro de 2011, página 37, que tornou público o cancelamento da concessão de incentivo econômico e da pré-indicação de área da Empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 426/2012 – COPEP/DF, DE 04 DE OUTUBRO DE 2012.

Indefere recurso contra indeferimento de PVEF de Empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - Copep/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 96ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de outubro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o recurso ao indeferimento do Projeto de Viabilidade Econômico Financeira apresentado pela empresa Amplimaster Antenas e Serviços Ltda., objeto do processo 370.001.109/2008.

Art. 2º Manter os termos da Resolução nº 121/2012 – COPEP/DF, de 26 de abril de 2012, publicada no DODF nº 86, de 03 de maio de 2012, página 14, que tornou público o indeferimento do Projeto de Viabilidade Econômico Financeira apresentado pela Empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 428/2012 – COPEP/DF, DE 04 DE OUTUBRO DE 2012.

Indefere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de Empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - Copep/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 96ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de outubro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa Park Comércio e Representações Ltda., objeto do processo 160.002.146/2001.

Art. 2º Manter os termos da Resolução nº 681/2010 – COPEP/DF, de 26 de agosto de 2010, publicada no DODF nº 169, de 1º de setembro de 2010, que tornou público o cancelamento do incentivo econômico e a pré-indicação de área da Empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 429/2012 – COPEP/DF, DE 04 DE OUTUBRO DE 2012.

Indefere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de Empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - Copep/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 96ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de outubro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa Portal Painéis Ltda. Me, objeto do processo 370.000.843/2010.

Art. 2º Manter os termos do anexo da Resolução nº 02, de 27 de junho de 2011, publicada no DODF nº 125, de 30 de junho de 2011, página 22, que tornou público o cancelamento dos editais que aprovaram as pré-indicações de área e a suspensão dos efeitos das Resoluções que aprovaram os Projetos de Viabilidade Econômico-Financeira.

Art. 3º Tornar sem efeito a Resolução nº 1449/2010 – COPEP/DF, de 07 de dezembro de 2010, publicada no DODF nº 233, página 17, de 09 de dezembro de 2010, página 17, que aprovou o projeto de viabilidade econômico-financeira da Empresa.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 436/2012 – COPEP/DF, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

Indefere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de Empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - Copep/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 14ª Reunião Extraordinária, realizada em 16 de outubro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da Empresa CNN Assessoria Contábil Ltda., objeto do processo 370.001.160/2009.

Art. 2º Manter os termos do anexo da Resolução nº 01, de 20 de maio de 2011, publicada no DODF nº 97, de 23 de maio de 2011, página 05, que tornou público o cancelamento dos editais que aprovaram as pré-indicações de áreas e a suspensão dos efeitos das Resoluções que aprovaram os Projetos de Viabilidade Econômico-Financeira.

Art. 3º Tornar sem efeito a Resolução nº 733/2010 – COPEP/DF, de 26 de agosto de 2010, publicada no DODF nº 169, página 13, de 1º de setembro de 2010, que aprovou o projeto de viabilidade econômico-financeira da Empresa.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 437/2012 – COPEP/DF, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

Indefere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - Copep/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 14ª Reunião Extraordinária, realizada em 16 de outubro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da Empresa Braulino Rosa de Souza Me, objeto do processo 160.002.682/1999.

Art. 2º Manter os termos da Resolução nº 1245/2010 – COPEP/DF, de 18 de novembro de 2010, publicada no DODF nº 223, de 23 de novembro de 2010, página 21, que tornou público o cancelamento do incentivo econômico e a pré-indicação de área da Empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 438/2012 – COPEP/DF, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

Indefere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de Empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - Copep/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 14ª Reunião Extraordinária, realizada em 16 de outubro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da Empresa Maria Luzenita da Rocha Paz Me, objeto do processo 160.002.298/2001.

Art. 2º Manter os termos da Resolução nº 1413/2010 – COPEP/DF, de 07 de dezembro de 2010, publicada no DODF nº 233, de 09 de dezembro de 2010, página 13, que tornou público o cancelamento do incentivo econômico e a pré-indicação de área da Empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 439/2012 – COPEP/DF, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

Indefere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de Empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - Copep/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 14ª Reunião Extraordinária, realizada em 16 de outubro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da Empresa 03 Amigos Auto Mecânica Ltda. Me, objeto do processo 160.002.571/1999.

Art. 2º Manter os termos da Resolução nº 086/2011 – COPEP/DF, de 26 de julho de 2011, publicada no DODF nº 149, de 02 de agosto de 2011, página 13, que tornou público o cancelamento do incentivo econômico e a pré-indicação de área da Empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 440/2012 – COPEP/DF, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

Indefere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de Empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - Copep/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 14ª Reunião Extraordinária, realizada em 16 de outubro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da Empresa Joaquim Gonçalves dos Santos Me, objeto do processo 160.000.817/2001.

Art. 2º Manter os termos da Resolução nº 097/2011 – COPEP/DF, de 26 de julho de 2011, publicada no DODF nº 149, de 02 de agosto de 2011, página 14, que tornou público o cancelamento do incentivo econômico e a pré-indicação de área da Empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 441/2012 – COPEP/DF, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

Indefere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de Empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - Copep/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 14ª Reunião Extraordinária, realizada em 16 de outubro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da Empresa Tupã Auto Peças e Acessórios Ltda., objeto do processo 160.000.449/1994.

Art. 2º Manter os termos da Resolução nº 116/2011 – COPEP/DF, de 24 de agosto de 2011, publicada no DODF nº 170, de 31 de agosto de 2011, página 09, que tornou público o cancelamento do incentivo econômico e a pré-indicação de área da Empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 442/2012 – COPEP/DF, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

Defere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de Empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - Copep/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 14ª Reunião Extraordinária, realizada em 16 de outubro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Deferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da Empresa Alô Brasília Comunicações Ltda., objeto do processo 370.000.079/2009.

Art. 2º Excluir a empresa do anexo da Resolução nº 01, de 20 de maio de 2011, publicada no DODF nº 97, de 23 de maio de 2011, página 05, que tornou público o cancelamento dos editais que aprovaram as pré-indicações de área e a suspensão dos efeitos das Resoluções que aprovaram os Projetos de Viabilidade Econômico-Financeira.

Art. 3º Encaminhar o presente processo para assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real e Uso com Opção de Compra junto à Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 443/2012 – COPEP/DF, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

Defere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de Empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - Copep/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 14ª Reunião Extraordinária, realizada em 16 de outubro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Deferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa D & L Comércio Atacadista de Janelas em Geral Ltda., objeto do processo 370.000.657/2009.

Art. 2º Excluir a Empresa do anexo da Resolução nº 01, de 20 de maio de 2011, publicada no DODF nº 97, de 23 de maio de 2011, página 05, que tornou público o cancelamento dos editais que aprovaram as pré-indicações de área e a suspensão dos efeitos das Resoluções que aprovaram os Projetos de Viabilidade Econômico-Financeira.

Art. 3º Encaminhar o presente processo para assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real e Uso com Opção de Compra junto à Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 54, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº. 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº. 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e em consonância com o artigo 10, inciso VII da Lei nº 4.614, de 12 de agosto de 2011, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UG: 190.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO: 22.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

UG: 190.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Programa de Trabalho: 15.451.6004.1968.0019 - Elaboração de Projetos - Edificações Públicas - Distrito Federal. Natureza de Despesa: 44.90.51. Fonte: 100. Valor: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Objeto: Descentralização de créditos orçamentários oriundos do Decreto nº 33.946, de 16/10/2012 (DODF nº 210, de 16/10/2012 - Edição Extra), destinados a custear parte das despesas com o Contrato nº 517/2011, que tem por objeto a execução de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia e de arquitetura na elaboração de projetos, orçamentos, cronogramas de obras e serviços e laudos técnicos em diversos locais do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

DAVID JOSÉ DE MATOS

Secretário de Estado de Obras

U. O Cedente

NILSON MARTORELLI

Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova

Capital do Brasil - NOVACAP

U. O Favorecida

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO DO CONSELHO

SESSÃO Nº 2.392,^a DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no uso das competências que lhe confere o art.17, § 4º do Estatuto Social, c/c art. 2º inciso III do Regimento Interno do Conselho de Administração da NOVACAP, RESOLVE: ELEGER NILSON MARTORELLI, brasileiro, casado, engenheiro Civil, RG nº 9794987/SSP-SP, CPF nº 011.316.748/20, para responder como Presidente do Conselho de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, bem como eleger como Presidente-substituto o Sr. FLÁVIO CALS DOLABELLA, brasileiro, casado, Analista de Finanças e controle, RG Nº 110.894-1 SSP/DF, CPF- 605.659.001-10.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 219, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso “X”, do artigo 204, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 141, de 15 de março de 2010, publicada no DODF nº 53, de 18 de março de 2010, constante do processo 060-000.870/2010.

Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

PORTARIA Nº 220, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso “X”, do artigo 204, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Declarar a nulidade dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 499, de 10 de julho de 2009, publicada no DODF nº 148, de 03 de agosto de 2009, constante do processo 279-000.047/2007.

Art. 2º Determinar o envio dos autos à Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal/GDF, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

PORTARIA DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 5º da Portaria nº 40 de 23 de Julho de 2001 e tendo em vista o disposto na Decisão nº 3.521/2009 – TCDF, RESOLVE: TORNAR PÚBLICA, na forma constante do anexo, a composição do preenchimento de cargos em comissão e funções de confiança desta Secretaria.

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREENCHIMENTO DE CARGOS/EMPREGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA. MÊS DE REFERÊNCIA: SETEMBRO DE 2012.

ÓRGÃO	SERVIDOR DO QUADRO DA UNIDADE			REQUISITADO DE ÓRGÃO/ENTIDADE DO GDF			SEM VÍNCULO COM O GDF			CEDIDOS		K - Total	L - Total de Ocupantes de Cargo em Comissão	M - % de Cargos em Comissão Ocupados por Servidores sem Vínculo com o GDF	N - % de Servidores sem Vínculo com o GDF em Relação ao Total
	A - sem Cargo em Comissão	B - com Cargo em Comissão	C - com Função Gratificada	D - sem Cargo em Comissão	E - com Cargo em Comissão	F - com Função Gratificada	G - Requisitado Fora do GDF sem Cargo em Comissão	H - Requisitado Fora do GDF com Cargo em Comissão	H1 - Servidor sem vínculo com o GDF com Cargo em Comissão	I - para órgão ou entidade do GDF	J - para órgão ou entidade fora do GDF				
SES	27.175	1.569	0	287	21	1	709	36	376	78	175	30.427	2002	21%	4%

RAFAEL AGUIAR BARBOSA

CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**RETIFICAÇÃO**

Na Resolução nº 378, de 22 de novembro de 2011, do Conselho de Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF nº 236, de 12 de dezembro de 2011, página 14, no artigo 27, ONDE SE LÊ: "... § 1º, do artigo 15, LEIA-SE: "... § 1º, do artigo 18..."

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 921, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 25 do Decreto nº 31.793 de 11 de junho de 2010 e ainda considerando o contido no processo nº 054.000.603/2000, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIP de 08 de junho de 2000, publicada no DODF nº 93, de 16 de maio de 2003; ONDE SE LÊ: "...na forma dos artigos 40, §§ 7º e 8º e 42, § 2º, da constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, publicada em 16 de dezembro de 1998, c/c os artigos 7º, inciso II, 9º, § 1º e 20, Parágrafo único da Lei nº 3.765/60, regulamentado pelo artigo 5º, § 1º, do Decreto nº 49.096/60; 71, alínea "b", da Lei nº 6.023/74; 141, da Lei nº 7.289/84 e Portaria Interministerial nº 2.826/94..."; LEIA-SE: "...na forma dos artigos 40, §§ 7º e 8º e 42, § 2º, da constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, publicada em 16 de dezembro de 1998, c/c os artigos 7º, inciso I, 9º, § 3º e 20, Parágrafo único da Lei nº 3.765/60, regulamentado pelo artigo 5º, § 1º, do Decreto nº 49.096/60; 71, alínea "a", da Lei nº 6.023/74; 141, da Lei nº 7.289/84 e Portaria Interministerial nº 2.826/94..."

WILSON ROGÉRIO MORETTO

PORTARIA Nº 947, DE 08 DE OUTUBRO DE 2012.

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 25 do Decreto nº 31.793, de 11 de junho de 2010 e ainda considerando o contido no processo 054.001.618/2004, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 806, de 21 de novembro de 2011, publicada no DODF nº 233 de 07 de dezembro de 2011, pág. 46.

WILSON ROGÉRIO MORETTO

PORTARIA Nº 949, DE 09 DE OUTUBRO DE 2012.

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 25 do Decreto nº 31.793, de 11 de junho de 2010 e ainda considerando o contido no processo nº 054.000.928/2006, RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria DIP nº 634 de 12 de julho de 2006, publicada no DODF nº 46, de 09 de março de 2011; ONDE SE LÊ: "...na forma dos artigos 40, §§ 7º e 8º e, 42, § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, datada de 19 de dezembro de 2003, c/c os artigos 7º, Inciso II, 9º § 1º, da Lei nº 3.765/60, 36, § 3º, este com redação do artigo 4º da Lei nº 10.556/2002; 37, inciso I, 39, § 1º, e 53, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002..."; LEIA-SE: "...na forma dos artigos 42, § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, datada de 19 de dezembro de 2003, c/c os artigos 36, § 3º, inciso I, este com redação do artigo 4º da Lei nº 10.556/2002; 37, inciso I, 39, § 1º, e 53, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002...";

RETIFICAR a Portaria DIP nº 821 de 06 de novembro de 2008, publicada no DODF nº 46 de 09 de março de 2011; ONDE SE LÊ: "...c/c os artigos 37, inciso I, 39, § 1º, e 53, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002..."; LEIA-SE: "...c/c os artigos 36, § 3º, inciso I, este com redação do artigo 4º da Lei nº 10.556/2002; 37, inciso I, 39, § 1º, e 53, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002..."

WILSON ROGÉRIO MORETTO

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHOS DO CHEFE

Em 16 de outubro de 2012

Referência: Processo Administrativo nº 054.000.517/2010. Interessado(s): PMDF e JVS – Centro Automotivo LTDA. Objetivo: Cumprimento do Despacho da Procuradoria

Geral do Distrito Federal (fls. 101 à 103). 1. Concorde na íntegra com o Despacho de nº 247/2012 da ATJ/DLF, subscrevendo que tendo sido cumpridas as observações contidas no Despacho da PROCAD/PGDF (fls. 101 à 103), e não tendo sido possível localizar a empresa e tampouco seu representante, devem os autos serem encaminhados à PGDF para que se manifeste acerca do caso. 2. À ATJ/DLF para adotar as seguintes providências: a) Encaminhar os autos a PGDF. b) Publicar em DODF.

Referência: Processo nº 054.000.166/2012. Interessado: Departamento de Logística e Finanças-PMDF. Assunto: Conformidade do Processo nº 054.000.166/2012 para contratação de empresa especializada autorizada pelo fabricante para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, dentro do período garantia, para 61 (sessenta e um) veículos de marca/modelo NISSAN FRONTIER, pertencentes à frota da Polícia Militar do Distrito Federal-PMDF, com o fornecimento de peças genuínas e de materiais necessários ao funcionamento dos veículos descritos, fls.01 a 248, com a Portaria PMDF nº 809, de 05 de setembro de 2012 e com o Decreto Distrital nº 31.017/2009. 1. Concorde com o Despacho Nº 248/2012 da ATJ/ DLF, no sentido de que o Processo nº 054.000.166/2012 para contratação de empresa especializada autorizada pelo fabricante para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, dentro do período garantia, para 61 (sessenta e um) veículos de marca/modelo NISSAN FRONTIER, pertencentes à frota da Polícia Militar do Distrito Federal-PMDF, com o fornecimento de peças genuínas e de materiais necessários ao funcionamento dos veículos descritos, fls.01 a 248, não está em conformidade com a Portaria PMDF nº 809, de 05 de setembro de 2012. 2. À Diretoria de Apoio Logístico e Finanças para adotar as seguintes providências: a) Realizar as correções conforme delineado no presente despacho. b) Após a adoção das medidas elencadas, o Processo deverá ser restituído a assessoria deste Departamento para fins de análise. 3. À ATJ/ DLF para restituir o presente despacho à DALF.

Referência: Processo Nº 054.000.166/2012. Interessado(s): PMDF e PGDF. Assunto: Conformidade do Processo nº 054.001.297/2012 (Pregão Eletrônico para Registro de Preços) para aquisição de óleos lubrificantes para motores álcool/ gasolina API-SN5W30, semi-sintético (veículos de quatro rodas), API-SJ 10W30 semi-sintético (veículos de duas rodas) e óleo lubrificante para motor diesel API CI-4/SL 15W40, fls. 01 a 28, com a Portaria PMDF nº 809, de 05 de setembro de 2012 e com o Decreto Distrital nº 31.017/2009. 1. Concorde com o Despacho Nº 250/2012 da ATJ/ DLF, no sentido de que este decisório está alicerçado na determinação do Excelentíssimo Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme consta em Despacho do mesmo nos autos do Processo Nº 054.000.860/2012, folha 202 e Portaria PMDF Nº 805, de 22 de agosto de 2012, publicada no BCG n.º 163 de 28 de agosto de 2012, os quais conferiram a este Departamento a competência para verificar se a Minuta de Edital de Pregão Eletrônico, está de acordo com a Minuta-Padrão de Edital de Pregão Eletrônico aprovada para esta Corporação, através do PARECER Nº 662/2012 – PROCAD/PGDF. 2. Foi verificado que a Minuta apresentada, está, em linhas gerais e considerando-o sob um prisma estrutural e formal, de acordo com a Minuta-Padrão de Edital de Pregão Eletrônico aprovada para esta Corporação, através do PARECER Nº 662/2012 – PROCAD/PGDF. 3. À DALF para adotar as providências complementares a continuidade do feito. 4. À ATJ/DLF para publicar o presente despacho em DODF.

ROBMILSON ARAÚJO DE LIMA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 233, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 parágrafo único da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011; incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº. 27.784/2007, e Considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº. 055.027086/2012, instaurado pela Portaria nº. 190, de 17.08.2012, publicada no DODF nº. 168 de 21.08.2012, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 20 de outubro de 2012, o prazo para a conclusão dos trabalhos da mencionada Comissão, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº. 055.027086/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 112ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Ao segundo dia do mês de outubro de dois mil e doze, às nove horas, situado na SEPN Quadra 511, Bloco C 4ª andar, Ed. Bittar – Asa Norte, ocorreu à centésima décima segunda reunião Ordinária do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM-DF, com a seguinte pauta: informes e Licenciamento Simplificado para ATTR – Área de transbordo, triagem e reciclagem de resíduos de construção civil – 391.000.548/2009. Estava presente o presidente substituto NILTON REIS BATISTA JÚNIOR e os seguintes conselheiros: MARIA CRISTINA FELFILI (CAESB); GLEUSA GLAGYS SILVA DO NASCIMENTO (FACHO/DF); MARIA D. RIBEIRO NOLASCO DE ASSIS (FECOMÉRCIO); GILVAN JOÃO DA SILVA (FECOMÉRCIO); ÉDGADES VERÍSSIMO OLIVEIRA (FIBRA); ANA PAULA DIAS M. DE CASTRO PESSOA (FIBRA); CLÁUDIO RIBAS DE SOUSA (PMDF); ALBA EVANGELISTA RAMOS (SEAGR); LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ (FÓRUM DAS ONGS); LUIZ EDUARDO LEAL DE CASTRO NUNES (IBAMA/DF); DÁLIO RIBEIRO DE MENDONÇA FILHO (IBRAM) e FELIPE LONGHI PEREIRA DA SILVA (TERRACAP). Justificaram ausência os seguintes conselheiros: MARISE PEREIRA DA ENCARNAÇÃO MEDEIROS (SO), DANIEL LOUZADA (SEE) e MARIA LUIZA S. P. TEDESCHI (CBM). Os demais conselheiros não justificaram ausência. O presidente substituto deu início à reunião, colocou em regime de votação a ata da 33ª Reunião Extraordinária, aprovada por unanimidade. Embora tenha sido enviado aos conselheiros um email explicando alteração de pauta, o presidente substituto ratificou o email e justificou o motivo da alteração, lembrou aos conselheiros a apresentação do assessor técnico senhor PAULO CELSO na última reunião, disse que os órgãos ambientais precisavam se empenhar quanto às ATTR devido à diminuição da vida útil dos aterros passou a palavra ao conselheiro relator do processo pautado, senhor DÁLIO. O conselheiro relator fez breve explanação sobre seu relatório, falou que a questão dos resíduos é um problema nacional e sério, explicou que o IBRAM, a assessoria jurídica legislativa da SEMARH e a SUPAM – Subsecretaria de Políticas Ambientais subsidiaram o processo com seus respectivos pareceres, em seguida leu seu voto: “Considerando o conteúdo da minuta de resolução ora apresentada e que a mesma passou pelo crivo de análise da área técnica do IBRAM, da Assessoria Jurídica Legislativa da SEMARH/DF e da Subsecretaria de Políticas Ambientais – SUPAM da SEMARH/DF segue minha sugestão de voto a esse conselho pela aprovação de resolução que vise à melhoria da qualidade do meio ambiente do Distrito Federal no tocante à gestão dos resíduos sólidos. Minhas contribuições podem não esgotar novas considerações a respeito do aperfeiçoamento do processo de licenciamento ambiental dos referidos resíduos”. A secretária executiva ELENICE apresentou os assessores técnicos PAULO CELSO (SEMARH) e AQUILES (IBRAM) e franqueou a palavra aos conselheiros. A conselheira GLEUSA questionou o termo usado no art. 3º § 9º “que seja levantada a vegetação”. O senhor AQUILES esclareceu que o IBRAM tem vários termos de referencia para diversas citações, por isso o termo “levantamento de vegetação” se encaixa. O conselheiro LUIZ MOURÃO falou que embora todo o processo tenha corrido de forma correta não houve consulta à sociedade civil, lembrou que atividades relacionadas a lixo são de alto impacto ambiental, disse que sentiu falta de um EIA/RIMA, questionou ainda, se uma área que conterà resíduos perigosos e até gases pode ser tratada como licenciamento ambiental simplificado, ressaltou a necessidade de um estudo de trânsito e lembrou que essa resolução será utilizada em outros governos, por essa razão pediu cautela aos demais. O assessor especial, senhor PAULO CELSO explicou que os metais são retirados antes e demolidos juntamente com outros resíduos de construção, esclareceu que os resíduos mais perigosos serão depositados em outros lugares, que os maiores impactos são de resíduos e de poeira que serão parcialmente resolvidos com equipamentos. O conselheiro LUIZ EDUARDO concordou que há necessidade da regulamentação de um estudo de trânsito no local, devido a um possível aumento na demanda de veículos, perguntou se haverá alguma forma de medição da emissão das partículas e ruídos e quem fará este controle. O senhor AQUILES respondeu aos questionamentos dos conselheiros, informou que após estudos, houve um consenso entre os técnicos do IBRAM em não fazer o EIA/RIMA e que não haverá necessidade de medição dos ruídos, pois as máquinas são antirruído. O conselheiro DÁLIO ressaltou que a licença é um processo que carece de algumas condicionantes, atentou que a população carente sofre com lixos depositados em quaisquer lugares e que o aterro sanitário seria a solução desse tipo de problema. O conselheiro EDUARDO quis saber se os empresários poderão criar ATTR se terão controle sobre os resíduos, o senhor PAULO CELSO confirmou que os empresários poderão reciclar em suas obras os resíduos da construção. O conselheiro MOURÃO chamou atenção dos presentes para que seja diferenciado o gerenciamento de resíduos sólidos de uma licença ambiental, disse que alguns itens necessários não estão inclusos no processo tornando possível que outro governo use a resolução da forma que quiser, propôs que fosse dado o estudo de viabilidade ambiental sugerindo concessão de licença prévia. O presidente substituto ponderou que ou seria liberado LP ou via conselho, alertou que o papel do conselho é dar seriedade aos processos e que se os conselheiros mostraram preocupações, estas deveriam ser documentadas e respeitadas em toda a área e processos ambientais. O conselheiro CLÁUDIO RIBAS, disse que alguns empreendedores funcionando próximo a parques com alvará, concordou com a necessidade de fazer o EIA e passado posteriormente ao CONAM. A conselheira ANA PAULA disse que se sente tranquila ao dar encaminhamento ao processo pois o RAS contém todas as condicionantes, sugeriu que esta resolução seja apenas para ATTR e que em outros governos o EIA seja fator determinante para aprovação. O conselheiro DÁLIO lembrou que o IBRAM não daria licença para ATTR em uma área ambiental. O presidente substituto no uso da palavra sugeriu que os conselheiros LUIZ MOURÃO, LUIZ EDUARDO e CLÁUDIO RIBAS se reunissem junto aos assessores especiais PAULO CELSO e AQUILES para aprimorar o texto e o mesmo ser apreciado em reunião a ser marcada, todos concordaram. Vencida a pauta o presidente substituto encerrou a reunião. Assim, lida e aprovada por todos, foi lavrada a presente ata por mim, Marcela Santos, representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, assinada pelos presentes, nominados: NILTON REIS BATISTA JÚNIOR; MARIA CRISTINA FELFILI; GLEUSA GLAGYS SILVA DO NASCIMENTO; MARIA D. RIBEIRO NOLASCO DE ASSIS; GILVAN JOÃO DA SILVA; ÉDGADES VERÍSSIMO OLIVEIRA; ANA PAULA DIAS M. DE CASTRO PESSOA; CLÁUDIO RIBAS DE SOUSA; ALBA EVANGELISTA RAMOS; LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ; LUIZ EDUARDO LEAL DE CASTRO NUNES; DÁLIO RIBEIRO DE MENDONÇA FILHO e FELIPE LONGHI PEREIRA DA SILVA.

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 61, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº. 1.813, de 30 de dezembro de 1997, e tendo vista o disposto na Decisão nº 3.521/2009 – TCDF, RESOLVE: PUBLICAR, na forma constante do Anexo Único a esta Instrução, a composição do preenchimento dos Cargos em Comissão e Funções de Confiança desta Fundação. Declarar que os dados constantes do demonstrativo foram extraídos do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH, referente ao 3º trimestre/2012.

COMPOSIÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS CARGOS/EMPREGO EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA, SITUAÇÃO REFERENTE 3º TRIMESTRE DE 2012.															
Órgão - Fun- dação Jardim Zooló- gico de Brasília	Servidor do Quadro da Unidade			Requisitados de Órgãos/ Entidades do GDF			Sem Vínculo com o GDF			Cedido		K - Total	L - Total de Ocupantes de Cargo em Comis- são	M - % de Cargos em Comissão Ocupados por Servidores sem Vínculo com o GDF	N - % de Servidores sem Vínculo com o GDF em Relação ao Total
	A - sem Comis- são	B - com Cargo em Comissão	C - com Função Gratifi- cada	D - sem Co- mis- são	E - com Cargo em Co- mis- são	F - com Função Gratifi- cada	G - Requi- sitado Fora do GDF sem Cargo em Comissão	H - Re- quisitado Fora do GDF com Cargo em Comissão	H1 - Servi- dor sem Vínculo com GDF com Cargo em Comissão	I - para Órgão ou Entidade do GDF	J - para Órgão ou Entidade fora do GDF				
	27	3	0	3	21	0	0	1	31	0	0	86	56	0,571	0,372

JOSÉ BELARMINO DA GAMA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA CONJUNTA Nº 44, 17 DE OUTUBRO DE 2012

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 32101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

UG: 320101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PARA: UO: 45101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL

UG: 450101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL

PLANO DE TRABALHO: 04.122.6203.3046.0001

NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
3.3.90.14	336	70.235,55
3.3.90.33	336	34.760,00
3.3.90.39	336	16.500,00

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário para fazer face às despesas com tradução simultânea, diárias e passagens para servidores da Secretaria de Transparência e Controle, para participar de visita técnica na comunidade europeia, especificamente no reino unido, visando à troca de experiências e de boas práticas internacionais nas áreas de transparência, controle social, ouvidoria e controle interno, com recursos do Banco Mundial. Processo 480.000.720/2012.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ PAULO BARRETO
U.O Cedente

CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR
U.O Favorecida

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 266, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro 2010, pela Lei Distrital nº 3.163/2003, conforme as previsões do § 3º do artigo 195 da Constituição Federal, conforme o novo Enunciado nº 331 da Súmula de Jurisprudência do TST, em consonância com o Acórdão nº 1054/2012 – TCU – Plenário, e Considerando as novas previsões constantes da Lei 12.440/2011, que alterou a CLT e a Lei das Licitações (nº 8666/1993), para criar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e a dinâmica aprovada pela Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho para o funcionamento do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, centralizado naquele TST, o qual pode ter sua atualização de registro, sempre que decisão judicial assim o determinar, RESOLVE:

Art. 1º Determinar que seja exigida, por ocasião de cada ato de pagamento, a devida apresentação da CNDT, passando-se a fiscalizar, no caso concreto, o efetivo cumprimento das disposições constantes dos arts. 27, IV, 29, V, e 55, XIII, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c os arts. 1º e 4º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, pelas diretorias, unidades e fiscais de contrato desta Secretaria de Planejamento e Orçamento, garantindo que a administração pública dê efetiva e pronta aplicação a esses comandos legais.

Art. 2º Determinar que, para garantir a autenticidade dessa CNDT, as certidões expedidas devem ser validadas, pelo servidor responsável que a receber, diretamente em qualquer dos portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

Art. 3º Determinar que, obrigatoriamente, antes da liquidação das faturas sejam as certidões expedidas devidamente validadas.

Art. 4º As certidões, conforme a Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho devem ser interpretadas da seguinte forma:

A Certidão será negativa se a pessoa sobre quem deva versar não estiver inscrita como devedora no BNDT, após decorrido o prazo de regularização.

A Certidão será positiva se a pessoa sobre quem aquela deva versar tiver execução definitiva em andamento, já com ordem de pagamento não cumprida, após decorrido o prazo de regularização.

A Certidão será positiva com efeito de negativa, se o devedor, intimado para o cumprimento da obrigação em execução definitiva, houver garantido o juízo com depósito, por meio de bens suficientes à satisfação do débito ou tiver em seu favor decisão judicial que suspenda a exigibilidade do crédito.

A Certidão positiva com efeito de negativa possibilita o titular de participar de licitações, manter o contrato e receber normalmente.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 243, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre a recepção dos Decretos nºs 16.109/94 e 21.909/01 do Governo do Distrito Federal no Tribunal de Contas do Distrito Federal.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 84, inciso XXVI do Regimento Interno, tendo em vista o decidido pelo egrégio Plenário na Sessão Administrativa nº 769, de 16 de outubro de 2012, conforme consta do Processo nº 8139/11, RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que as normas de administração e controle de bens patrimoniais do Governo do Distrito Federal podem ser adotadas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, a seu exclusivo critério, no que não ferir o seu autogoverno, a sua independência funcional ou a sua autonomia administrativa e financeira.

Art. 2º Aplicam-se ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, no que couber, as disposições do Decreto GDF nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, com as alterações do Decreto GDF nº 31.581, de 15 de abril de 2010, que disciplina a administração e o controle dos bens patrimoniais do Distrito Federal, e dá outras providências, assim como o Decreto GDF nº 21.909, de 16 de janeiro de 2001, que regulamenta a utilização, pelos órgãos da administração centralizada e órgão relativamente autônomo do Distrito Federal, do Sistema Geral de Patrimônio – SisGepat, e dá outras providências.

Parágrafo único. A aplicação das normas referidas no caput não retira a faculdade deste Tribunal de Contas de realizar doações ou transferências, ou ainda, de dar ao bem a destinação que entender ser mais conveniente, a exclusivo critério da alta Administração, sem prejuízo de comunicar a baixa do bem no acervo patrimonial.

Art. 3º O recolhimento de bem móvel caracterizado como de recuperação antieconômica, inservível ou ocioso fica condicionado à certificação, por escrito, dessa situação, com as devidas justificativas de ser essa a opção mais conveniente para o Tribunal.

Art. 4º A movimentação de equipamentos de informática para outra Unidade Administrativa ficará condicionada à manifestação da Comissão Gestora de Tecnologia da Informação – CGTI e da Divisão de Tecnologia da Informação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

MARLI VINHADELI

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 220, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 196, de 26 de setembro de 2012, página 55, ONDE SE LÊ: "...PORTARIA Nº 220, DE 31 DE AGOSTO DE 2012...", LEIA-SE: "...Portaria nº 231, de 3 de setembro de 2012...".